LEI Nº 2978 - DE 20 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre aprovação de projetos de loteamentos e construções à margem da Rodovia estadual Comandante João Ribeiro de Barros.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A aprovação de projetos de loteamentos e construções à margem da Rodovia Estadual denominada Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294); fica condicionada a verificação preliminar da seção de segurança de tráfego do Departamento de Estradas de Rodagem, Divisão Regional de Presidente Prudente (C.S.C. 12/DR.12).

Parágrafo único – Deverá ser encaminhada à Seção de Segurança de tráfego, do Departamento de Estradas e Rodagem, Divisão Regional de Presidente Prudente, pelo interessado, cópia do projeto em fase de aprovação, fazendo-se arquivar uma cópia na mencionada seção.

Artigo 2º - Fica estabelecido que ao longo da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), nos limites do Km 644 a 651, às margens direita e esquerda, à 150 m do eixo central, somente poderão ser aprovados projetos de loteamentos e construções com destinação à exploração industrial, comercial e de serviços.(com redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2001)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2803, de 18.05.99.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de agosto de 2.001

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração

CM n.º 42/2001